

# Estudo Técnico Preliminar 19/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 009.00001582/2024-83

## 2. Descrição da necessidade

A realização do curso de Pós-graduação em Investigação Digital, visa proporcionar aos servidores participantes desta ( Aprimorar os conhecimentos em investigação digital é imprescindível, devido ao crescimento cada vez maior da utilizaç

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                        | Responsável                |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Coordenadoria de Inteligência e Informações Estratégicas | João Batista Palma Beolchi |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Estado. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação Gestão 00001, UGE – 540101 – Gabinete do Controlador Geral, Fonte de Recursos: 150010001, Programa de Trabalho: 04.122.5400.6490 e Elemento de Despesa: 39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tendo em vista o levantamento prévio realizado, entende-se que a solicitação de inscrição poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4.1. Da singularidade do objeto

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição, visto que, por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Desta forma, cabe ao administrador justificar o porquê determinado serviço é o que possui características que mais atendem ao seu objetivo. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa que os serviços singulares, embora tratem subjetivamente do mesmo tema, não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares. Isto é, a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

Em suma, a singularidade da contratação se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho da instituição ou profissional que o executará.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas consultas em instituições de Pós-graduação com a temática “Investigação Digital/ Investigação Cibernética”, buscas realizadas especialmente pelo buscador da Google.

| Instituição                                  | Curso                                      | Carga-horária | Valor/ Aluno  | Modalidade                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| WB Educação                                  | Investigação Digital                       | 400h          | R\$ 8.330,00  | EaD (ao vivo ou gravada)                                                                                                                                                            |
| Faculdade Volpe Miele                        | Forense Digital – Investigação Cibernética | 400h          | R\$ 11.042,47 | <b>Opção A:</b> 12 Encontros por Videoconferências (EAD Live) +6 Encontros na sede da FVM, em Ribeirão Preto - SP.<br><b>Opção B:</b> 18 Encontros por Videoconferências (EAD Live) |
| Instituto Daryus de Ensino Superior Paulista | Forense Digital – Investigação Cibernética | 180h          | R\$ 6.647,00  | Online                                                                                                                                                                              |

5.1.1. Consultamos o curso ministrado pela Faculdade Volpe Miele, instituição tradicional na área forense; na modalidade EaD Live, com aulas 1x ao mês, às sextas-feiras das 19h às 23h e aos sábados das 9h às 18h e investimento no valor de R\$ 11.042,47 (onze mil quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para cada participante.

5.1.1.2 O curso da Faculdade Volpe Miele é composto por três módulos, Perícia Digital, Direito Digital e Psicossociologia Digital, comparado à grade curricular do curso ofertado pela WB Educação, composto pelos módulos Investigação Criminal Cibernética, Inteligência e Investigação em Fontes Abertas e Investigação e Formação de Peritos, o segundo se mostra mais relevante antes às necessidades desta Coordenadoria.

5.1.2. Outra referência no que tange à ministração de cursos na área de Investigação Cibernética, é o Instituto Daryus de Ensino Superior Paulista, ofertando curso na modalidade online, no valor de R\$ 6.647,00 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais) por aluno e carga horária de 180 horas, o que torna o curso incompleto perante as necessidades desta Coordenadoria.

5.1.3. Destacamos aqui a proposta da WB Educação, ofertando curso com 400 horas e investimento no valor de R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais) para cada participante, aulas que serão ministradas na modalidade EaD que poderão ser assistidas ao vivo ou gravadas, **e emissão de três certificações** concedidas após a conclusão de cada módulo, bem como, o **Certificado de conclusão da pós-graduação com 400 horas-aula**:

- Investigação Criminal Cibernética (ICC)
- Inteligência e Investigação em Fontes Abertas (IIFA)
- Investigação e Formação de Peritos (CFP)

5.1.3.1. Não foram encontrados cursos com a mesma estruturação e abordagem do curso de "Investigação Digital", ofertada pelo WB Educação, justificada ante a notória especialização e capacidade técnica, sendo importante referência quando o que se espera é formação de qualidade dos profissionais da área, conteúdo programático completo e de acordo com as necessidades dos servidores, tendo 60% do tempo das aulas dedicados ao aprendizado de habilidades práticas. bem como, modalidade que disponibiliza a realização das disciplinas e qualquer horário e data, podendo ainda consultá-las pelo prazo de 02 anos após realização do curso.

As informações comprobatórias das pesquisas mencionadas compõem os Anexos do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A realização do curso de Pós-graduação em Investigação Digital permitirá que os servidores desta Coordenadoria de Inteligência e Informações Estratégicas - CIIE, da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, tenham acesso às últimas tendências e inovações na área de investigação digital, promovendo o desenvolvimento profissional e a aplicação de novos conhecimentos em suas atividades diárias. O evento oferece uma combinação de teoria e prática, essencial para a capacitação completa dos participantes.

6.1.1 A participação em cursos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados, no exercício de suas atribuições.

6.1.2 Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução.

6.2 A participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade.

6.3 A contratação do evento contribuirá na melhoria das atividades públicas, forjando no servidor domínio para tomar as decisões com clareza, responsabilidade e transparência com relação às tantas contratações realizadas no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

6.4 Considera-se ainda que o objetivo do curso tem foco nas mais recentes modalidades de investigação digital. Para tanto, por meio do curso de especialização, o servidor irá:

- Reproduzir habilidades técnicas para atuar no ambiente digital, de maneira segura, coletando e buscando dados e informações úteis ao desempenho da sua atividade laboral;
- Compreender como ocorrem as fraudes eletrônicas no ambiente digital e o seu correto enfrentamento;
- Empregar as técnicas e procedimentos na produção do conhecimento útil e coleta de evidências digitais, correlatos à atividade profissional e à Controladoria Geral do Estado;
- Investigar por meio da obtenção de dados e evidências de fontes abertas;
- Conhecer e aplicar as técnicas de investigação forense voltadas à investigação digital.

6.4 Portanto, o serviço objeto desta contratação pode ser caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com organização de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade: 2 (duas) inscrições para o curso de Pós-graduação em Investigação Digital, na modalidade educação a distância, com carga horária de 400 horas, com início em 10/09/2024 e término em 2025.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.660,00

| Curso                                                      | Quant. | Valor unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------------------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------------|
| Pós-Graduação em Investigação Digital da WB Educação Ltda. | 02     | 8.330,00           | 16.660,00          |

Obs. O valor original do curso: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

8.1. Valor ofertado com desconto para a CGE-SP (servidores públicos) e pagamento à vista: R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

8.1.1. A proposta é que o curso seja pago à vista, devido ao desconto obtido, com base no artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021 que dispõe:

“Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá

ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.”

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Consoante com a Súmula TCU 247, onde encontra-se a possibilidade para divisão do objeto, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, o parcelamento da solução é a regra.

9.2. Entretanto na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de contratação com requisitos muito específicos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 De acordo com o disposto no caput do artigo único das Disposições Transitórias do Decreto nº 67.689, de 2023, “A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto”.

11.2 Diante da faculdade excepcional conferida pelo citado Decreto, e tendo em vista que a inexistência de estrutura administrativa do órgão, a CGE-SP não elaborou Plano de Contratação para o exercício de 2024.

11.3 Contudo, a contratação que se pretende efetivar está alinhada com o planejamento estratégico da CGE-SP para os períodos subsequentes, o Plano Plurianual 2024-2027 e a Lei Orçamentária Anual de 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Desenvolvimento Profissional: Atualização e aprimoramento dos servidores em investigações digitais e sistemas e práticas inovadoras.
- Motivação dos servidores.
- Aplicação Prática: Possibilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Inteligência e Informações Estratégicas - CIIE, da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Assegurar que a contratação tratada neste ETP atenda a todas as premissas necessárias para sua celebração, com observância à previsão orçamentária, a indicação e capacitação dos servidores envolvidos, com a emissão de Nota de Empenho em favor da aludida instituição de ensino, para a efetivação das inscrições.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais diretos desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida se mostra viável, ante a necessidade de capacitação dos servidores desta Coordenadoria, na temática das atribuições desta Controladoria Geral do Estado.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

**KAREN MIYASAWA**

Agente estadual de Trânsito

Despacho: Responsável pela revisão do Estudo Técnico Preliminar.

**ANGELA MARTINS ORTIZ CASTRO**

Corregedora



*Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 14:05:26.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - WB Educação.pdf (652.91 KB)
- Anexo II - Pós-Graduação em Investigação Digital\_ – 2024 – OSINT Cyber.pdf (5.53 MB)
- Anexo III - FVM.pdf (12.29 MB)
- Anexo IV - Daryus.pdf (742.89 KB)